

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

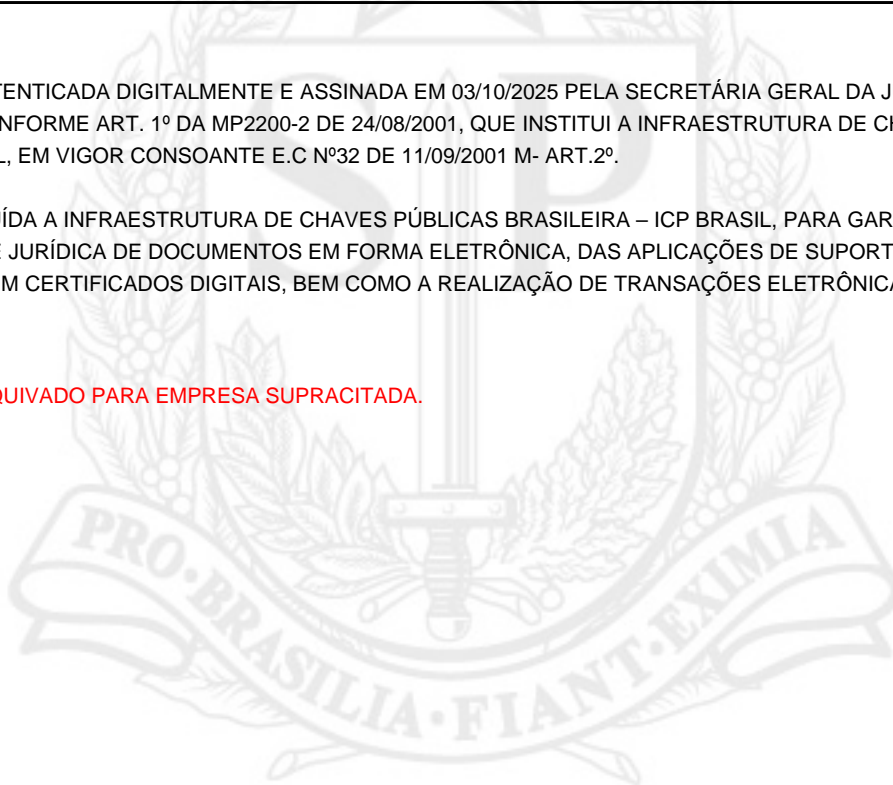
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300633610	CNPJ 35.472.171/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 346.479/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:49:48	CÓDIGO DE CONTROLE 277645583
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.962.819/25-4

GTS



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035263211-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.					PORTE Normal
LOGRADOURO Rua dos Pinheiros			NÚMERO 498	COMPLEMENTO Cj 42 Ed Onix	CEP 05422-902
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 35.472.171/0001-06	NIRE - SEDE 3530063361-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TIAGO DAMASCENO BERNARDINO (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEG. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 25/09/2025		

JUC  
G  
2 6  
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original: 72600b33b98568bf63343e3e9f7f0af5c0254e4a368c094d6269b05cfff8bad

https://valida.ae/479b0f999d4e04882e362ff474db5f4b1a63e715d575970da



25/09/2025 15:54:13



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

2025 01 10





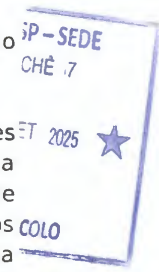
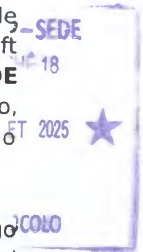
**CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.**



CNPJ nº 35.472.171/0001-06  
NIRE 35.300.633.610

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2025, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Microsoft Teams", disponibilizada pela **CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, conjunto 42, Edifício Onix, Pinheiros.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Rio Verde Melo Nascimento e secretariados pelo Sr. Victor Copque dos Reis.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures"), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o escriturador, os assessores legais, entre outros; (iii) a autorização para que qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia, nos termos de seu estatuto social, tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente assembleia, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
  - 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário;
  - 5.2 Autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na "Escritura



Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdca8a46594a  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Particular da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Clarke Desenvolvimento de Softwares S.A. ("Escritura de Emissão"):

- I. **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- II. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Data de Emissão;
- III. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 2.000 (duas mil) Debêntures;
- IV. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Nominal Unitário**");
- V. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- VI. **Colocação e Procedimentos de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores;
- VII. **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos captados por meio da Emissão destinar-se-á gestão ordinária dos negócios da Companhia;
- VIII. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");
- IX. **Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, na ocorrência do vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão, conforme será definido na Escritura de Emissão;
- X. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- XI. **Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- XII. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou do

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfe69adfdca8a46594a 2  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, a qual será definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);

- XIII. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
- XIV. **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão (“Remuneração”);
- XV. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido) ou liquidação antecipada das Debêntures em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, após 29 de setembro de 2027 (inclusive), conforme tabela indicada na Escritura de Emissão;
- XVI. **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido) ou liquidação antecipada das Debêntures em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);
- XVII. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela **LAQUS DEPOSITÁRIA DE**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdca8a46594a 3  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 433, 9º andar, Pinheiros, CEP 05419-902, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.302/0001-02 (“Laqus”), para as Debêntures registradas em nome do titular na central depositária da Laqus; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador ou na sede da Companhia, para as Debêntures que não estejam na central depositária da Laqus;

- XVIII. **Prorrogação dos Prazos:** Caso uma determinada data de pagamento coincida com dia que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos por meio da central depositária da Laqus. Para fins da presente ata, a expressão “dia(s) útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil;
- XIX. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- XX. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures deverão ser integralmente subscritas e integralizadas, conforme procedimentos e condições da central depositária da Laqus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da subscrição (sendo considerada “Primeira Data de Integralização” a data da primeira integralização das Debêntures). A integralização das Debêntures será realizada em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da Companhia, indicada no boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfe69adfdca8a46594a 4  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- XXI. **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário. E, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, podendo incidir ágio ou deságio, conforme o caso, desde que aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures em cada data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”);
- XXII. **Negociação:** As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados;
- XXIII. **Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a Emissão;
- XXIV. **Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações;
- XXV. **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- XXVI. **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá cautelares ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por: (a) extrato de posição de custódia expedido pela Laqus, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na Laqus; ou (b) o extrato emitido pelo escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da Laqus em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na Laqus;
- XXVII. **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdeca8a46594a 5  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>





- XXVIII. **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Amortização Extraordinária”);
- XXIX. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, bem como as demais regras expedidas pela CVM;
- XXX. **Conversão das Debêntures:** Observado o disposto no artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações, exclusivamente quando do descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da referida obrigação ou da ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Debêntures poderão ser convertidas em ações ordinárias, em sua totalidade, mediante notificação a ser enviada pelo titular das Debêntures à Companhia até a Data de Vencimento, nos termos definidos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão convertidas em Ações Ordinárias de emissão da Companhia em quantidade que represente o resultado da divisão do saldo devedor das Debêntures pelo valor patrimonial da totalidade das ações de emissão da Companhia na data da conversão;
- XXXI. **Direito de Preferência:** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. Os acionistas presentes, titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia, renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das Debêntures, nos termos dos artigos 109, inciso IV, e 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- XXXII. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses a serem especificadas na Escritura de Emissão; e
- XXXIII. **Demais Características das Debêntures:** as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdca8a46594a  
<https://valida.ae/09be1f6fff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>

6



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

- 5.3 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o escriturador, os assessores legais, entre outros.
- 5.4 Autorizar que qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia, nos termos do seu estatuto social, tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão.
- 5.5 Ratificar todos os atos relativos à Emissão que já tenham sido praticados pela diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Pedro Rio Verde Melo Nascimento - Presidente. e Sr. Victor Copque dos Reis - Secretário. Acionistas Presentes: **ENERGISA S.A.** - representada por João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, Victor Copque dos Reis e Pedro Rio Verde Melo Nascimento.

*(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.)*

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Mesa:

*Pedro N*

Pedro Rio Verde Melo Nascimento  
Presidente

*Victor C*

Victor Copque dos Reis  
Secretário

*João Gabriel de Castro e Pena*  
Membro do Conselho de Administração



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento


Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdca8a46594a  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

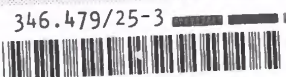
JUCESP  
na  
01 OUT 2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

346.479/25-3



JUCESP

SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

346.479/25-3



JUCESP



# JUCESP PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.**, CNPJ 35.472.171/0001-06 situada na RUA DOS PINHEIROS, 498, BAIRRO PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, CEP 05422-902, neste ato representada por seu administrador **PEDRO RIO VERDE NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 053193994-94 e inscrito no CPF/ME 058.307.925-32, Bacharel em Ciência e Tecnologia (o "**Outorgante**"), neste ato outorga a presente procuração, tão ampla e suficiente quanto possa ser exigida em lei, aos Srs. **ANDRÉ LUIS FONSECA SÉRGIO**, brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/SP nº 325.476, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.595.663-2 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob nº 274.257.588-06, **TIAGO DAMASCENO BERNARDINO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.671.569-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 347.168.148-58, **MARCO AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do RG 52.813.575-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME 498.240.818-10, **TAIANE LIMA ROCHA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 49.151.546-7 (SSP-SP), inscrita no CPF/ME sob nº 405.872.108-18, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 726, Cj. 1308/1309, 13º andar, CEP 01310-100, e **AGOSTINHO LAZZARI**, brasileiro, solteiro, Advogado, Inscrito na OAB/RJ nº 68.162, portador da Cédula de Identidade de RG. n.º 5008791237 (SSP-RS), inscrito no CPF/ME sob nº 311.739.420-68, e **THIAGO PEREIRA FERNANDES**, solteiro, brasileiro, assistente paralegal, portador da carteira de identidade nº 28.179.658-1, e inscrito no CPF sob o nº 155.236.587-58, ambos com escritório na Avenida Rio Branco, 156, Sala 3219, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-901, conferindo poderes para representar a **Outorgante** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional, incluindo, mas não se limitando perante o Instituto Nacional da Seguridade Social ("**INSS**"), Procon, Abertura de Conta Banco do Brasil, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, Caixa Econômica Federal ("**CEF**"), na JUCESP e Receita Federal do Brasil ("**REB**"), Certidão UNICAI, bem como de retirar relatório de restrições, obter e regularizar certidões negativas de débitos, assinarem declarações cadastrais, requerimentos, petições, cartas, formulários e capas da JUCESP, Documento Básico de Entrada ("**DBE**") da Receita Federal do Brasil, Auto de Licença e Funcionamento, acompanhar processos, regularizar cadastros, inscrições e informações cadastrais da **Outorgante**, efetuar pagamentos, entregar declarações, cumprir obrigações acessórias, sanar pendências, e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer sem reserva de poderes.

São Paulo, 21 de maio de 2025

---

CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.  
PEDRO RIO VERDE NASCIMENTO  
ADMINISTRADOR/CEO



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

autentique

Autenticação eletrônica 2/2  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 21 mai 2025 às 15:37

JUCESP  
01 10 25

Página de assinaturas

**Pedro Nascimento**  
058.307.925-32  
Signatário

#### HISTÓRICO

- 21 mai 2025**  
15:36:12 **Caio Victor Quartucci Sales** criou este documento. ( Email: caio.quartucci@clarke.com.br, CPF: 340.212.478-58 )
- 21 mai 2025**  
15:37:29 **Pedro Rio Verde Melo Nascimento** (Email: pedro@clarke.com.br, CPF: 058.307.925-32) visualizou este documento por meio do IP 179.0.58.252 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 21 mai 2025**  
15:37:34 **Pedro Rio Verde Melo Nascimento** (Email: pedro@clarke.com.br, CPF: 058.307.925-32) assinou este documento por meio do IP 179.0.58.252 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c8a2eb5ee5c77257f1b2db3fd26b907a94ce819f5dc01f6c44cd2b1f5741cc1e  
<https://valida.ae/fe4d4aaa21dd21588456a8c41ce3b121402900b80392c7cff>



Certifico o registro sob o nº 346.479/25-3 em 01/10/2025 da empresa CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A., NIRE nº 35300633610, protocolado sob o nº 2962819254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277645583. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



autentique

JUCESP  
01 10 25

Autenticação eletrônica 8/8  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 01 set 2025 às 17:15  
Certificador: 09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6

Página de assinaturas

*João P*

**João Pena**  
364.148.388-37  
Signatário

*Pedro N*

**Pedro Nascimento**  
058.307.925-32  
Signatário

*Victor C*

**Victor Copque**  
007.532.915-84  
Signatário

#### HISTÓRICO

- 01 set 2025 15:11:44  **Jullana Avelar Vieira** criou este documento. ( Email: [juliana.avelar@clarke.com.br](mailto:juliana.avelar@clarke.com.br), CPF: 046.649.173-50 )
- 01 set 2025 15:24:31  **Pedro Rio Verde Melo Nascimento** (Email: [pedro@clarke.com.br](mailto:pedro@clarke.com.br), CPF: 058.307.925-32) visualizou este documento por meio do IP 179.0.56.143 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 01 set 2025 15:24:37  **Pedro Rio Verde Melo Nascimento** (Email: [pedro@clarke.com.br](mailto:pedro@clarke.com.br), CPF: 058.307.925-32) assinou este documento por meio do IP 179.0.56.143 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 01 set 2025 17:14:38  **Victor Copque** (Email: [victor@clarke.com.br](mailto:victor@clarke.com.br), CPF: 007.532.915-84) visualizou este documento por meio do IP 177.193.214.111 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 01 set 2025 17:15:12  **Victor Copque** (Email: [victor@clarke.com.br](mailto:victor@clarke.com.br), CPF: 007.532.915-84) assinou este documento por meio do IP 177.193.214.111 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
- 01 set 2025 15:14:08  **João Gabriel de Castro e Pena** (Email: [joao.pena@energisa.com.br](mailto:joao.pena@energisa.com.br), CPF: 364.148.388-37) visualizou este documento por meio do IP 163.116.228.153 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 set 2025 15:14:58  **João Gabriel de Castro e Pena** (Email: [joao.pena@energisa.com.br](mailto:joao.pena@energisa.com.br), CPF: 364.148.388-37) assinou este documento por meio do IP 163.116.228.153 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 212b3683cac9e02892a3f9892b1c2ddf39aa2327831cfec69adfdeca8a46594a  
<https://valida.ae/09be1f6ff36f1129b518f5e47afbee304bbb650eeebc254d6>

